



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: _____ / _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Municipal de Novo Santo Antônio e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Data: **04/03/2019**

Horário: **09h00 horas (Brasília)**

Local:

Central de Licitações, Convênios e Contratos – Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio– Rua 29 de Setembro, nº.244, Centro – Novo Santo Antônio/MT.

Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br
Telefone: (66) 3548-1140



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Novo Santo Antônio - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n. 002/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, na Rua 29 de Setembro, nº.244, Bairro Centro, nesta cidade e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br (Aba: Licitação). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3548-1140 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, situada na Rua 29 de Setembro, nº. 244 Bairro Centro, no dia **04 de fevereiro Março de 2019**, com início às **09h00 (nove horas)**, horário de Brasília. **O Credenciamento será feito das 08h30min às 09h00min.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 04 de Março de 2019.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, e será parte integrante do Processo de Licitação nº 003/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

09. SECRETARIA DE OBRAS

2.047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(378) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Sociedades Cooperativas;
- e) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- f) **EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;**
- g) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- h) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- j) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- k) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura de Novo Santo Antônio;

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (**Anexo IX**).

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 09 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).

8.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação".

8.5.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), menos para sócio da empresa;

8.5.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL OU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

8.5.2.1. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;

8.5.3. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

8.5.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo item 8.3. Letra (a) do edital (ANEXO V);

8.5.5. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

ÚNICO: Os documentos solicitados neste item 8.5 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade.

8.6. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 8.5 "a" DESTA EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

8.7. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

8.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.9. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes, lacrados e assinados no fecho, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.**

9.3. O envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.**

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

10 – DAPROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. **Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;**

10.2.3. Apresentar os descontos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

10.2.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Sessão deste pregão;

10.2.5 Os produtos deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

a) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

10.3. Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

10.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as propostas com valor de desconto manifestamente inexequíveis.

10.10. **Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.**

11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

11.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

11.4. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 1 e 2, deste Edital;

11.5. Na abertura dos envelopes de propostas de preços, **classificarão para a etapa de lances todas as propostas das licitantes** cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.7. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

12 – FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

12.1.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

12.2. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

12.3. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

12.3.1. O Pregoeiro poderá fixar em até 03 (três) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

12.3.2. O pregoeiro poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.

12.3.3. Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização do pregoeiro, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;

12.4. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

12.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.6. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto;

12.7. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

12.8. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 12.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 12.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 12.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 12.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- 12.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 13.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- 13.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
- 13.1.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.1.3.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 13.1.3.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- 13.1.3.4.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- 13.1.3.5.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 13.1.3.6.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.
- 13.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentar apenas a última alteração, em vigor, devidamente registrado;
- 13.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Apresentar apenas a última alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não;
- 13.3.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**
- 13.3.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;**

13.4. – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- 13.4.1.** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.4.2.** Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (apenas para vendas de mercadorias tributadas pelo ICMS);
- 13.4.3.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;
- 13.4.4.** Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual (apenas para vendas de mercadorias tributadas pelo ICMS);
- 13.4.5.** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 13.4.6.** Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.4.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

13.5.1.1. A Certidão Negativa de Falência só será aceita cópia, aquelas cujo em seu corpo não conste o dizer “VÁLIDO SOMENTE VIA ORIGINAL”.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, (ANEXO IV);
- b) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS, (ANEXO VI);
- c) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, (ANEXO VII);
- d) DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS (ANEXO VIII);
- e) DECLARAÇÃO DE ME/EPP, (Anexo IX);

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.6.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

13.6.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.6.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

14.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

14.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade (**apenas para Certidões de Regularidade Fiscal**), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, outros documentos que não sejam Certidões de Regularidade Fiscal não será apurado a sua validade;

14.4. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

14.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

14.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.8. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15 – RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

15.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

15.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

15.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2 Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas;

15.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.12 A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

15.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

15.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.15 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

15.16 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, na Rua 29 de Setembro nº.244, Bairro Centro, Novo Santo Antônio – MT.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17 – CONTROLE DE PREÇOS

17.1. Durante o período de vigência do contrato, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

17.2. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção (comercialização) apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comercialização, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

17.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

17.4. Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

18 – DO CONTRATO

18.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo XI** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1. Caso a firma adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 Nos procedimentos licitatório referente prestação de serviços é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

19.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

19.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

20– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

20.3. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

20.4. Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

20.5. Prestar serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

20.6. Executar apenas os serviços e quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento (AF's).

20.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

20.11. Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

20.12. Garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências constantes no anexo I Termo de Referência.

20.13. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

20.14. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

20.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Novo Santo Antônio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - FISCALIZAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

21.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

21.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

21.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

21.1.3.1 Conferência e acompanhamento dos serviços prestados;

21.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

21.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

21.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

21.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

02 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.2.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município, abrangendo **TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**. A rota contendo dia e horário para a realização dos serviços será disponibilizado a empresa contratada através da Secretaria Municipal de Obras, após a assinatura do contrato. Além da coleta, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os resíduos sólidos urbanos até o local indicado para destinação final, que fica a uma distância de aproximadamente 02 Km da cidade.

21.2.2. A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção do veículo e equipamentos.

21.2.3. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência do veículo e equipamentos em vias públicas, quando não estiver em serviço.

21.2.4. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os serviços contratados.

21.2.5. Os serviços descritos serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, com frequência diária ou alternada, não sendo permitido intervalo entre coletas com prazo superior à 48hs.

21.2.6. A fim de se evitar transtornos à população, a contratada deverá manter a atual rota da coleta, frequência e turnos de coleta, podendo alterá-los após aprovação da Prefeitura Municipal.

21.2.7. A coleta dos resíduos poderá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

21.2.8. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final, onde será procedida a sua descarga.

21.2.9. A equipe trabalhará em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 às 17:00 horas, podendo o horário ser ampliado conforme demanda da(s) rota(s), ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação.

21.2.10. Especificação dos resíduos a serem recolhidos: Resíduos sólidos domiciliares/comerciais, devidamente acondicionados e resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, devidamente acondicionados.

21.2.11. Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados (**motoristas**), correndo por conta desta, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

21.2.12. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

21.2.13. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2.14. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

21.2.15. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

21.2.16. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, o caminhão, equipamentos, motoristas devidamente uniformizados.

21.2.17. O efetivo mínimo estimado necessário à perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência será de: 01 Caminhão coletor compactador (19m³).

21.2.18. O logotipo da PREFEITURA deverá estar adesivado nas portas do veículo, inclusive com os dizeres "A SERVIÇOS DA PREFEITURA".

21.2.19. Para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial, deverá ser adotado chassis de caminhão, com no máximo 15 (quinze) anos de uso a partir da data de fabricação/ano de fabricação, equipado com caixa coletora compactadora, conforme especificação mínima abaixo.

- Equipado com caixa coletora compactadora de Resíduo Sólido, montada adequadamente à capacidade do chassis;
- Capacidade mínima de 19 m³ de Resíduo Sólido compactado na parte interna;
- Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;
- Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;
- Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;
- Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;
- Tomada de força duplicadora.

21.2.20. O veículo e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá estar equipado e utilizar: placa regulamentar, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da Contratada.

b) Durante a execução do contrato, o veículo e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

c) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

d) Em caso de quebra (defeito) do veículo (caminhão coletor) a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do mesmo.

e) O veículo automotor a ser utilizado pela Contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverá estar adequado e disponível para uso imediato, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassis do veículo, e o conjunto em boas condições de operação.

f) A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal (motorista), veículo, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

21.2.21. Caso ocorra problema no caminhão compactador lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo.

21.2.22. **A Contratada será responsável por Todas as despesas inerentes dos serviços, tais como: Motorista devidamente habilitado, manutenção do veículo com fornecimento de peças e mecânica, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços, combustíveis, lubrificantes, pneus, e outras que se fizerem necessários.**

21.2.23. A empresa contratada deverá coletar os resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de acordo com os locais e horários determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

21.2.24. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

21.2.25. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção do veículo locado e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

21.2.26. Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizado pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, 04 (quatro) dias por semana de segunda à sexta, sendo três dias na cidade de Novo Santo Antônio e 01 (um) dia no distrito de Vila Trindade (Zé Trezentos), com início dos trabalhos a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3.2. Secretaria Municipal de Obras fornecerá a programação diária dos trabalhos a serem executados através da coleta de lixo urbano.

3.2. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo fornecimento dos garis que trabalharão na coleta do lixo urbano.

3.4. O caminhão a ser locado deverá estar em conformidade com o exigido no edital, devidamente fiscalizado por responsável da Prefeitura. A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços.

4 – DA VISTORIA NO VEÍCULO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá proceder com a apresentação do veículo para vistoria e liberação para utilização na coleta dos resíduos sólidos urbanos, como segue:

4.1.1. Apresentar, em data a ser agendada, o veículo oferecido no certame licitatório, para vistoria, análise e aprovação do mesmo, pela Secretaria Municipal de Obras.

4.1.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias e sendo novamente reprovado a empresa vencedora perde o direito de execução dos serviços, assumindo assim a segunda colocada.

4.1.3. O veículo deve possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

4.1.4. Apresentar veículo em ótimo estado de conservação, sendo o veículo destinado a coleta de resíduos sólidos urbanos.

4.1.5. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos e requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

22 – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

22.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

22.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

22.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

22.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

22.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

22.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 27.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

22.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

22.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

22.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

23.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 28.1;

23.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

23.2.1. Advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 23.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 23.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 23.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 23.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 24.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 24.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;
- 24.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- 24.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca São Félix do Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;
- 24.8.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- 24.9.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio (www.novosantoantonio.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.
- 24.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novosantoantonio.mt.gov.br (Aba: Licitação).
- 24.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio se reserva o direito de fragmentá-los;
- 24.12.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006.

25 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 25.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Requisitos Habilitação;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Requisitos Legais;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Entrega dos Produtos;
ANEXO IX - Modelo de Declaração ME/EPP;
ANEXO X - Minuta do Contrato;

Novo Santo Antônio - MT, 18 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração

EMÍLIA BORGES DE SÁ
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MT 22134



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 6X2, CAPACIDADE de 19 à 21 M ³ , EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANA.	MÊS	12	R\$: 7.481,73	R\$: 89.780,76

2.1.2. Valor total estimado: R\$: 89.780,76 (Oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

4. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

4.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município, abrangendo **TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**. A rota contendo dia e horário para a realização dos serviços será disponibilizado a empresa contratada através da Secretaria Municipal de Obras, após a assinatura do contrato. Além da coleta, a CONTRATADA deverá encaminhar os resíduos sólidos urbanos até o local indicado para destinação final, que fica a uma distância de aproximadamente 02 Km da cidade.

4.2. A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção do veículo e equipamentos.

4.3. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência do veículo e equipamentos em vias públicas, quando não estiver em serviço.

4.4. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

4.5. Os serviços descritos serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, com frequência diária ou alternada, não sendo permitido intervalo entre coletas com prazo superior à 48hs.

4.6. A fim de se evitar transtornos à população, a contratada deverá manter a atual rota da coleta, frequência e turnos de coleta, podendo alterá-los após aprovação da Prefeitura Municipal.

4.7. A coleta dos resíduos poderá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

4.8. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final, onde será procedida a sua descarga.

4.9. A equipe trabalhará em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 às 17:00 horas, podendo o horário ser ampliado conforme demanda da(s) rota(s), ou seja o horário poderá



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação.

4.10. Especificação dos resíduos a serem recolhidos: Resíduos sólidos domiciliares/comerciais, devidamente acondicionados e resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, devidamente acondicionados.

4.11. Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados (**motoristas**), correndo por conta desta, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.12. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.13. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

4.14. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.15. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.16. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, o caminhão, equipamentos, motoristas devidamente uniformizados.

4.17. O efetivo mínimo estimado necessário à perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência será de: 01 Caminhão coletor compactador (19m³).

4.18. O logotipo da PREFEITURA deverá estar adesivado nas portas do veículo, inclusive com os dizeres "A SERVIÇOS DA PREFEITURA".

4.19. Para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial, deverá ser adotado chassis de caminhão, com no máximo 15 (quinze) anos de uso a partir da data de fabricação/ano de fabricação, equipado com caixa coletora compactadora, conforme especificação mínima abaixo.

- Equipado com caixa coletora compactadora de Resíduo Sólido, montada adequadamente à capacidade do chassis;
- Capacidade mínima de 19 m³ de Resíduo Sólido compactado na parte interna;
- Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;
- Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;
- Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;
- Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;
- Tomada de força duplicadora.

4.21. O veículo e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá estar equipado e utilizar: placa regulamentar, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da Contratada.

b) Durante a execução do contrato, o veículo e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

c) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

d) Em caso de quebra (defeito) do veículo (caminhão coletor) a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do mesmo.

e) O veículo automotor a ser utilizado pela Contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverá estar adequado e disponível para uso imediato, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassis do veículo, e o conjunto em boas condições de operação.

f) A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal (motorista), veículo, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

4.22. Caso ocorra problema no caminhão compactador lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo.

4.24. A Contratada será responsável por Todas as despesas inerentes dos serviços, tais como: Motorista devidamente habilitado, manutenção do veículo com fornecimento de peças e mecânica, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços, combustíveis, lubrificantes, pneus, e outras que se fizerem necessários.

4.25. A empresa contratada deverá coletar os resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de acordo com os locais e horários determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

4.26. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

4.27. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção do veículo locado e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

4.28. Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizado pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, 04 (quatro) dias por semana de segunda à sexta, sendo três dias na cidade de Novo Santo Antônio e 01 (um) dia no distrito de Vila Trindade (Zé Trezentos), com início dos trabalhos a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Secretaria Municipal de Obras fornecerá a programação diária dos trabalhos a serem executados através da coleta de lixo urbano.

5.2. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo fornecimento dos garis que trabalharão na coleta do lixo urbano.

5.4. O caminhão a ser locado deverá estar em conformidade com o exigido no edital, devidamente fiscalizado por responsável da Prefeitura. A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços.

6 – DA VISTORIA NO VEÍCULO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá proceder com a apresentação do veículo para vistoria e liberação para utilização na coleta dos resíduos sólidos urbanos, como segue:

6.1.1. Apresentar, em data a ser agendada, o veículo oferecido no certame licitatório, para vistoria, análise e aprovação do mesmo, pela Secretaria Municipal de Obras.

6.1.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias e sendo novamente reprovado a empresa vencedora perde o direito de execução dos serviços, assumindo assim a segunda colocada.

6.1.3. O veículo deve possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

6.1.4. Apresentar veículo em ótimo estado de conservação, sendo o veículo destinado a coleta de resíduos sólidos urbanos.

6.1.5. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos e requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

DOS PAGAMENTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o décimo dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos equipamentos relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.8. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

8.8.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. As obrigações do licitante vencedor serão as dispostas no item Obrigações da Contratada, contidas no Edital convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

9.1. As obrigações da administração serão as dispostas no item Obrigações da Contratante, contidas no Edital convocatório.

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Fevereiro de 2019.

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Obras
Resp. Termo de referência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 003/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	INSC. EST.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail de Contato:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta:	Agência:
Nome do Representante Legal:		
Rg.:	CPF:	

2. PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 6X2, CAPACIDADE de 19 à 21 M ³ , EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANA.	MÊS		12		

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. Os produtos serão de qualidade e atendem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

2.4. O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

4.2. Declaramos inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de pessoal de apoio para efetuar o carregamento dos produtos no veículo enviado até a sede da licitante durante o período de execução do contrato;

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019

Processo de Licitação nº 0011/2019
Data do Processo: 18/02/2019

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

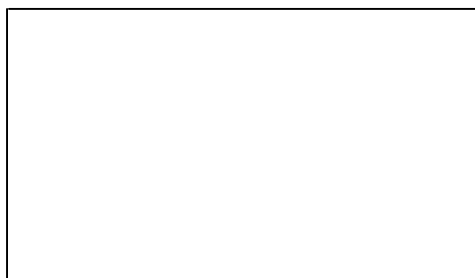
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº, e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

_____ / __, ____ de _____ 2.019.

Assinatura do Representante Legal
NOME:

Carimbo do CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019

Processo de Licitação nº 011/2019
Data do Processo: 18/02/2019

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ANTO ANTÔNIO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público em nenhuma das Esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ 2.019.

Assinatura do Representante Legal
NOME:

Carimbo do CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 003/2019

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial nº 003/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para
este certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – Pregão
Presencial Nº 003/2019.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial nº 003/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial nº 003/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que Recebemos Edital e seus Anexos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital do certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 003/2019.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial nº 003/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas do certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 003/2019.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 003/2019, modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso)**, e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019, PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS), QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____, situada na _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) da RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 011/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2019, Homologação em _____, oriundo da ARP nº ____/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar urbano do Município de Novo Santo Antônio-MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 003/2019 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo:

Item	Qunt	Unid.	Descrição Do Objeto	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
Total Geral R\$						

2.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 003/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a prestação de serviços adequada.

2.3. Este Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2019 não obriga o MUNICÍPIO a firmar os Serviços, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município, abrangendo TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. A rota contendo dia e horário para a realização dos serviços será disponibilizado a empresa contratada através da Secretaria Municipal de Obras, após a assinatura do contrato. Além da coleta, a CONTRATADA deverá encaminhar os resíduos sólidos urbanos até o local indicado para destinação final, que fica a uma distância de aproximadamente 02 Km da cidade.

3.2. A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção do veículo e equipamentos.

3.3. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência do veículo e equipamentos em vias públicas, quando não estiver em serviço.

3.4. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 3.5. Os serviços descritos serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, com frequência diária ou alternada, não sendo permitido intervalo entre coletas com prazo superior à 48hs.
- 3.6. A fim de se evitar transtornos à população, a contratada deverá manter a atual rota da coleta, frequência e turnos de coleta, podendo alterá-los após aprovação da Prefeitura Municipal.
- 3.7. A coleta dos resíduos poderá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.
- 3.8. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final, onde será procedida a sua descarga.
- 3.9. A equipe trabalhará em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 às 17:00 horas, podendo o horário ser ampliado conforme demanda da(s) rota(s), ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação.
- 3.10. Especificação dos resíduos a serem recolhidos: Resíduos sólidos domiciliares/comerciais, devidamente acondicionados e resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, devidamente acondicionados.
- 3.11. Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados (motoristas), correndo por conta desta, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 3.12. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 3.13. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.14. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 3.15. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 4.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste contrato, a:
- a)** A contratada se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- b)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.
- d)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.
- e)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.
- f)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- g)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- 4.16. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, o caminhão, equipamentos, motoristas devidamente uniformizados.
- 4.17. O efetivo mínimo estimado necessário à perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência será de: 01 Caminhão coletor compactador (19m³).
- 4.18. O logotipo da PREFEITURA deverá estar adesivado nas portas do veículo, inclusive com os dizeres "A SERVIÇOS DA PREFEITURA".
- 4.19. Para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial, deverá ser adotado chassis de caminhão, com no máximo 15 (quinze) anos de uso a partir da data de fabricação/ano de fabricação, equipado com caixa coletora compactadora, conforme especificação mínima abaixo.
- Equipado com caixa coletora compactadora de Resíduo Sólido, montada adequadamente à capacidade do chassis;
 - Capacidade mínima de 19 m³ de Resíduo Sólido compactado na parte interna;
 - Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;
 - Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;
- Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;
- Tomada de força duplicadora.

4.21. O veículo e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

- a) O veículo deverá estar equipado e utilizar: placa regulamentar, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da Contratada.
- b) Durante a execução do contrato, o veículo e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.
- c) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.
- d) Em caso de quebra (defeito) do veículo (caminhão coletor) a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do mesmo.
- e) O veículo automotor a ser utilizado pela Contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverá estar adequado e disponível para uso imediato, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassi do veículo, e o conjunto em boas condições de operação.
- f) A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal (motorista), veículo, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

4.22. Caso ocorra problema no caminhão compactador lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo.

4.24. A Contratada será responsável por Todas as despesas inerentes dos serviços, tais como: Motorista devidamente habilitado, manutenção do veículo com fornecimento de peças e mecânica, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços, combustíveis, lubrificantes, pneus, e outras que se fizerem necessários.

4.25. A empresa contratada deverá coletar os resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de acordo com os locais e horários determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

4.26. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

4.27. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção do veículo locado e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

4.28. Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a contratada de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizado pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, 04 (quatro) dias por semana de segunda à sexta, sendo três dias na cidade de Novo Santo Antônio e 01 (um) dia no distrito de Vila Trindade (Zé Trezentos), com início dos trabalhos a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Secretaria Municipal de Obras fornecerá a programação diária dos trabalhos a serem executados através da coleta de lixo urbano.

6.2. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo fornecimento dos garis que trabalharão na coleta do lixo urbano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

6.4. O caminhão a ser locado deverá estar em conformidade com o exigido no edital, devidamente fiscalizado por responsável da Prefeitura. A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para início da prestação dos serviços

6.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ____ de _____ de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratante;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o décimo dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência do contrato, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

8.2. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção (comercialização) apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comercialização, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.4. Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.4.1. Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.5. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos serviços.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. advertência,

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

09. SECRETARIA DE OBRAS

2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
(378) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Servidor **Luzimar Araújo Rocha**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

12.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1. Conferência dos exames realizados;

12.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

13.1. A empresa vencedora do certame deverá proceder com a apresentação do veículo para vistoria e liberação para utilização na coleta dos resíduos sólidos urbanos, como segue:

13.1.1. Apresentar, em data a ser agendada, o veículo oferecido no certame licitatório, para vistoria, análise e aprovação do mesmo, pela Secretaria Municipal de Obras.

13.1.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias e sendo novamente reprovado a empresa vencedora perde o direito de execução dos serviços, assumindo assim a segunda colocada.

13.1.3. O veículo deve possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

13.1.4. Apresentar veículo em ótimo estado de conservação, sendo o veículo destinado a coleta de resíduos sólidos urbanos.

13.1.5. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos e requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Responsável

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____

Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____

ASSINATURA: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____

Nº RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR _____

ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ____ de _____ de 2.019.

EMÍLIA BORGES DE SÁ
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MT 22134

Contrato nº ____/2019.